



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE CONCILIADOR NO ÂMBITO DOS JUIZADOS  
ESPECIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL N.º01– CONCILIADOR COMARCA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS**

O Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente do Juizado Especial Cível da Comarca de SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS, torna público que estarão abertas, no período **de 25/08/2015 a 31/08/2015**, as inscrições ao Processo Seletivo Público de provas e títulos para o preenchimento de vagas na função de **CONCILIADOR do Juizado Especial Cível da Comarca de SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS**.

A seleção reger-se-á pelas normas constantes deste Edital, da Resolução n.º 905/2012-COMAG, com as alterações da Resolução n.º 919/2012-COMAG, do Provimento n.º 22 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Lei Federal n.º 9.099/95 e nos termos da legislação pertinente em vigor.

**1.1. Vagas**

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas existentes na função de **CONCILIADOR da Comarca Francisco de Assis-RS**, surgirem no período da Processo Seletivo, de acordo com o interesse da Administração e nos termos do Provimento n.º 10/2012-CGJ.

de  
**de São**  
mais as que  
validade do  
com o

Função	Número de vagas
Conciliador Cível	3

**CONCILIADOR da Comarca Francisco de Assis-RS**, surgirem no período da Processo Seletivo, de acordo com o interesse da Administração e nos termos do Provimento n.º 10/2012-CGJ.

**1.2 Atribuições**

As atribuições das funções de Conciliador são as constantes na Resolução nº 905/2012-COMAG.

**1.3 Remuneração**

O valor da remuneração dos Conciliadores é o definido nos Atos n.º 33/2004-P e n.º 49/2009-P, observado o disposto no art. 31, parágrafo único, da Res. 905/12 COMAG.

**1.4 Requisitos**

Os requisitos gerais para o exercício da função de Conciliador são os constantes da Res. 905/2012 COMAG.



### 1.5. Inscrições

As inscrições serão recebidas na sede do Fórum, no endereço Rua Floriano Peixoto, nº 1616, Centro, de segunda a sexta-feira, das 11 às 18 horas, **no período de 25/08/2015 a 31/08/2015**. O requerimento de inscrição estará disponível, para preenchimento em formulário próprio, no local de inscrição.

A inscrição ao Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das normas estabelecidas na legislação pertinente, bem como das condições constantes no inteiro teor deste Edital, de seus anexos e da Resolução n.º 905/2012-COMAG, com as alterações da Resolução n.º 919/2012-COMAG.

### 1.6. Processo Seletivo

O Processo Seletivo, que observará os critérios de singeleza e simplicidade, constará de (02) duas etapas. A primeira será escrita, de caráter eliminatório e classificatório. O conteúdo da prova escrita é aquele que consta no Anexo I deste edital. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo, nota 6,0 (6/10) na prova escrita (ou 60% da prova). A prova escrita valerá 10 (dez) pontos. A segunda será constituída de uma Prova de Títulos, de caráter meramente classificatório, conforme art. 17 da Res. 905/2012 COMAG. A prova de títulos valerá 02 (dois) pontos.

O resultado das Provas Escritas por função será disponibilizado na sede do Fórum local e na página dos Juizados Especiais no site do Tribunal de Justiça, em até 30 dias após a realização das provas.

Caberá recurso ao Conselho Gestor, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação do resultado das Provas Escritas de cada função.

Julgados os recursos, será publicada a relação dos candidatos aprovados e a indicação dos selecionados para apresentação dos títulos, no prazo de 3 dias.

### 1.7 Aplicação das Provas Escritas – Da prova de títulos

A aplicação das Provas Escritas **ocorrerá no dia 14/09/2015**, às 09h, no prédio do Fórum da Comarca de São Francisco de Assis-RS. A Prova para a função de Conciliador terá duração de 03 (três) horas, sendo que os candidatos devem comparecer ao local com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado para o início da prova.

Em 01/09/2015 será disponibilizada na sede da comarca a lista dos candidatos inscritos.

O candidato deverá comparecer ao local de prova munido, preferencialmente, do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição e de caneta esferográfica, tinta azul ou preta. Durante a realização da Prova, não serão permitidas consultas de qualquer espécie.

Serão selecionados para a Prova de Títulos os candidatos aprovados na Prova Escrita que obtiverem as maiores notas na referida prova, desde que observado um mínimo de 60% de acertos, em número correspondente a 02 (duas) vezes o número de



vagas anunciadas neste Edital.

No caso de haver empate ao final do processo seletivo, serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem: 1) Ser Bacharel em Direito (já que os conciliadores serão recrutados, preferencialmente, dentre referidos profissionais; 2) Maior pontuação na prova escrita; 3) Maior idade.

### **1.8. DOS RECURSOS**

Os candidatos poderão ingressar com recursos, dirigidos ao Conselho Gestor dos Juizados contra: a) a Prova Escrita; b) a Prova de Títulos e c) o resultado final do processo seletivo.

Todos os recursos interpostos deverão obedecer aos preceitos estabelecidos neste Edital. A petição de recurso deverá ser protocolada na secretaria responsável pelo processo seletivo, dentro do horário normal de expediente forense do primeiro grau de jurisdição, no prazo de 2 (dois) dias contados da devida publicação na página dos Juizados Especiais no site do Tribunal de Justiça.

Não se conhecerá dos recursos que não forem formulados por escrito, que não contiverem fundamentação ou que não apresentem a documentação adequada para instruí-los.

Os candidatos aprovados serão designados de acordo com as necessidades da Administração, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Durante a validade do Processo Seletivo, o candidato aprovado que manifestar a vontade de não ser designado, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Falsidade das informações e/ou dos documentos fornecidos, verificada em qualquer tempo, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.

A aprovação no Processo Seletivo não gera direito adquirido à designação. Contudo, observar-se-á a Classificação Final e o prazo de validade para o efeito de designação.

A validade do procedimento seletivo é de 2 (dois) anos, podendo o juiz presidente realizar novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor dos Juizados Especiais.



Dr. GUSTAVO HENRIQUE DE PAULA LEITE  
Presidente da Comissão – Juiz Presidente da Unidade de Juizado Especial

## ANEXO I – CONTEÚDO DAS MATÉRIAS DA PROVA ESCRITA

### 1. Juizado Especial Cível:

- 1.1 Procedimento (desde pedido inicial até a sentença, inclusive a fase de execução);
- 1.2 Marco Legislativo (Lei 9.099/95, artigos 1 à 59);
- 1.3 Princípios Orientadores;
- 1.4 Competências;
- 1.5 Juiz, conciliadores e juízes leigos;
- 1.6 Das partes e sua representação;
- 1.7 Dos atos processuais;

### 2. Processo Civil:

- 2.1 Da capacidade processual;
- 2.2 Competência;
- 2.3 Nulidades;

### 3. Direito do Consumidor:

- 3.1 Código de Defesa do Consumidor:
  - 3.1.1 Direitos do Consumidor;
  - 3.1.2 Das práticas abusivas;
  - 3.1.3 Da cobrança de dívidas;
  - 3.1.4 Banco de dados e cadastros de consumidores;
  - 3.1.5 Defesa do Consumidor em juízo (principalmente art. 81 a 90);

### 4. Direito Civil:

- 4.1 Das pessoas
- 4.2 Responsabilidade Civil;
- 4.3 Prescrição e decadência;